

**LEI MUNICIPAL Nº 1.762, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SAÚDE E SOCIAL (EMENDAS IMPOSITIVAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 754.017,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil e dezessete reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR-R\$</b>
<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.10.04</b>	<b>DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO</b>		
<b>10.302.0039.2104</b>	<b>ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONAVIRUS</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	746	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	749	130.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01	754	20.000,00
<b>02.11</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>02.11.03</b>	<b>SEÇÃO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		
<b>08.244.0039.2104</b>	<b>ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONAVIRUS</b>		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - FONTE 01	756	204.017,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>754.017,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

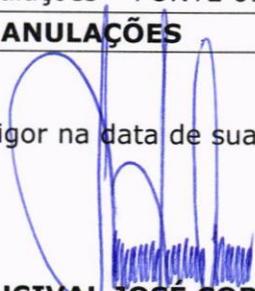
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR-R\$</b>
<b>02.08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>02.08.04</b>	<b>DIVISÃO DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0026.2051</b>	<b>FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	384	127.277,00
<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.10.01</b>	<b>DIREÇÃO TÉCNICA E DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>10.122.0028.2097</b>	<b>ACESSIBILIDADE PRÉDIOS DA ÁREA DE SAÚDE</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01	409	192.870,00
<b>10.302.0028.2095</b>	<b>MUTIRÃO ESPECIALISTAS</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	423	192.870,00



**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.762/20)**

<b>02.11</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>02.11.01</b>	<b>DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>		
<b>08.244.0033.1039</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO DE REDE FÍSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	609	241.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>754.017,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 03 dias do mês de julho de 2020.



**HERLY CARVALHO COSTA**  
Diretora do Departamento Jurídico